

L E I Nº.109/69
De 17 de Setembro de 1.969

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária de dia 5 de Setembro de 1.969, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- No quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, a que se refere a Lei nº.102/69 de 27 de Junho de 1.969, ficam criados os seguintes cargos, isolados de provimento efetivo:

- 1 (hum) 2ª Escriturário referência 3
- 1 (hum) 3ª Escriturário referência 2

Artigo 2º - O atual cargo de Escriturário referência 4, passa a denominar-se 1ª Escriturário, continuando classificado na mesma referência.

Parágrafo único - O ocupante do cargo cuja denominação foi alterada por este artigo, entrará automaticamente no exercício de suas funções, mediante simples apostila em seu título de nomeação.

Artigo 3º- Em virtude dos cargos criados pelo artigo 1º e a alteração de denominação prevista no artigo 2º desta lei a Tabela a que se refere o artigo 2º da Lei nº.102/69 de 27 de junho de 1.969, passa a ser a seguinte:

TABELA
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Denominação	Referência
1	Contador-Lançador	11
1	Secretário-Tesoureiro	8
1	Fiscal-Geral	7
1	1ª Escriturário	4
1	2ª Escriturário	3
1	3ª Escriturário	2
1	Auxiliar	2
1	Servente	1

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Benedicto Nicolau de Mafino
Benedicto Nicolau de Mafino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo
Armando Fioravante Zaniolo
Secretário

Registrada as folhas 176 do livro competente nº, 1 (hum).